CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 14.392.208/0001-08, com sede no(a) Rua Carmélia Dutra, nº 333, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI, aqui representado pelo(a) secretário(a) municipal de Assistência Social, Deuzenir dos Santos Portela, brasileiro(a), solteira, RG 1.641.203 - SSP-PI e CPF 847.912.683-34 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa IPÊ INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.817.864/0001-50, com sede no(a) Via estrutural arterial nº 9680, quadra J, Lote Polo Empresarial Sul, Galpão 02, Bairro Pedra Miúda CEP: 64.038-100, cidade de Teresina, Pi, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Bruno Magalhães Normando brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 2956107 SSP/PI e do CPF: .048.329.163-35, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento no Art. 24, inciso II da lei 8.666/93 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: IPÊ INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 33.817.864/0001-50

ENDEREÇO: Via estrutural arterial nº 9680, quadra J, Lote Polo Empresárial Sul, Galpão 02, Bairro Pedra Miúda CEP: 64.038-100, cidade de Teresina, Pi

REPRESENTANTE: Bruno Magalhães Normando.TEL.: (86) 99418-9206

E-MAIL: vendas@ipemoveis.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOT.
1	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM DUAS GAVETAS EM MDP MEDINDO 180X160X75 COM PES DE FERRO	UND	4	R$ 797,00	R$ 3.188,00
2	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP MEDINDO LARGURA 120 PROFUNDIDADE 120 ALTURA 75	UND	2	R$ 543,00	R$ 1.086,00

3	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PE DE FERRO MEDINDO LARGURA 150 PROFUNDIDADE 60 ALTURA 75 COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS	UND	3	R$ 465,00	R$ 1.395,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PE DE FERRO MEDINDO LARGURA 120 PROFUNDIDADE 60 ALTURA 75 COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS .	UND	3	R$ 440,00	R$ 1.320,00
5	MESA DE REUNIAO RETANGULAR EM MDP MEDINDO LARGURA 200 PROFUNDIDADE 90 ALTURA 75	UND	1	R$ 659,00	R$ 659,00
6	ARMARIO FECHADO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS EM MDP MEDINDO LARGURA 90 PROFUNDIDADE 47 ALTURA 165	UND	1	R$ 887,00	R$ 887,00
7	CADEIRA FIXA SECRETARIO, COM 4 PÉS MODELO SOFT.	UND	30	R$ 230,50	R$ 6.915,00
8	CADEIRA SOFT SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESPUMA INJETÁVEL SEM BRAÇO, COM REGULAREM DE ALTURA.	UND	5	R$ 430,00	R$ 2.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020501; 020505.

Fonte: 500; 660; 661.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.00; 08.244.0016.2142.00; 08.244.0016.2148.00; 08.244.0016.2154.00; 08.244.0016.2159.00; 08.244.0016.2162.00; 08.244.0016.2167.00; 08.243.0015.2170.00

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará por 03 (três) meses a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, pela Dispensa de Licitação nº 010/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania

PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi 15 de junho de 2022.

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI:33817864000150
Assinado de forma digital por IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI:33817864000150
Dados: 2022.06.15 11:56:19 -03'00'

IPÊ INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 33.817.864/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF 039.822.203-44

_____ CPF _____

Id:0047D788D2F14674

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022-GAB-Teste Seletivo 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO – PI.
CONTRATADO (A): ZENILDA SOARES DA SILVA
OBJETO: *Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal cumulado com o art. 177, da Lei Municipal nº 770/2004, conforme resultado do teste seletivo simplificado nº 001/2022, para o cargo de professor(a).*
VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município; FUNDEB e recursos próprios do Município.

Id:12525EA592F34678

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2022-GAB-Teste Seletivo 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO – PI.
CONTRATADO (A): JANE MAURIZ LIMA
OBJETO: *Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal cumulado com o art. 177, da Lei Municipal nº 770/2004, conforme resultado do teste seletivo simplificado nº 001/2022, para o cargo de professor(a).*
VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município; FUNDEB e recursos próprios do Município.

Id:1518E9964E07467E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2022-GAB-Teste Seletivo 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO – PI.
CONTRATADO (A): RICARDO PATRESE VILANOVA E SILVA
OBJETO: *Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal cumulado com o art. 177, da Lei Municipal nº 770/2004, conforme resultado do teste seletivo simplificado nº 001/2022, para o cargo de professor(a).*
VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município; FUNDEB e recursos próprios do Município.

Id:01AB1D01307B4995

Secretaria Municipal de **Assistência Social e Cidadania**

PREFEITURA DE **COCAL** TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Do Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: IPÊ INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 33.817.864/0001-50

ENDEREÇO: Via estrutural arterial nº 9680, quadra J, Lote Polo Empresárial Sul, Galpão 02, Bairro Pedra Miúda CEP: 64.038-100, cidade de Teresina, Pi

REPRESENTANTE: Bruno Magalhães Normando.TEL.: (86) 99418-9206

E-MAIL: vendas@ipemoveis.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOT.
1	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM DUAS GAVETAS EM MDP MEDINDO 180X160X75 COM PES DE FERRO	UND	4	R$ 797,00	R$ 3.188,00
2	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP MEDINDO LARGURA 120 PROFUNDIDADE 120 ALTURA 75	UND	2	R$ 543,00	R$ 1.086,00
3	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PE DE FERRO MEDINDO LARGURA 150 PROFUNDIDADE 60 ALTURA 75 COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS	UND	3	R$ 465,00	R$ 1.395,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PE DE FERRO MEDINDO LARGURA 120 PROFUNDIDADE 60 ALTURA 75 COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS .	UND	3	R$ 440,00	R$ 1.320,00
5	MESA DE REUNIAO RETANGULAR EM MDP MEDINDO LARGURA 200 PROFUNDIDADE 90 ALTURA 75	UND	1	R$ 659,00	R$ 659,00
6	ARMARIO FECHADO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS EM MDP MEDINDO LARGURA 90 PROFUNDIDADE 47 ALTURA 165	UND	1	R$ 887,00	R$ 887,00
7	CADEIRA FIXA SECRETARIO, COM 4 PÉS MODELO SOFT.	UND	30	R$ 230,50	R$ 6.915,00
8	CADEIRA SOFT SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESPUMA INJETÁVEL SEM BRAÇO, COM REGULAREM DE ALTURA.	UND	5	R$ 430,00	R$ 2.150,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.392.208/0001-08 e IPÊ INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 33.817.864/0001-50

Da Vigência: 03 (três) meses a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Do Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fonte de recursos Gestão/Unidade: 020501; 020505.

Fonte: 500; 660; 661.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.00; 08.244.0016.2142.00; 08.244.0016.2148.00; 08.244.0016.2154.00; 08.244.0016.2159.00; 08.244.0016.2162.00; 08.244.0016.2167.00; 08.243.0015.2170.00

Elemento de despesa: 4.4.90.52

15 de junho de 2022,

Deuzenir dos Santos Portela, Secretária Municipal de Assistência Social de Cocal, PI.